



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 019/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Cria a categoria funcional de Fiscal Sanitário,  
no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo  
do Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, do Executivo Municipal, a seguinte Categoria Funcional:

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
FISCAL SANITÁRIO	01	07

Parágrafo único. As especificações da Categoria Funcional criada pela presente Lei, são as que constituem o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2019.

**JUSTIFICATIVAS:**

Alcançamos ao Poder Legislativo a matéria do presente Projeto de Lei, visando a criação da Categoria Funcional de Fiscal Sanitário no quadro de cargos de provimento efetivo, considerando a necessidade de promover ações de Vigilância Sanitária no município, visando a proteção e promoção de saúde da população.

De conformidade com a legislação e normativas vigentes, o município precisa implantar, implementar e desenvolver ações de Vigilância Sanitária.

Assim, necessário se faz criar a categoria funcional objeto da matéria do referido Projeto de Lei, com atribuições específicas, para o atendimento e desenvolvimento da Vigilância Sanitária no município de Vila Maria.

Desta forma, apresentamos a matéria para apreciação dos nobres Edis e pleiteamos sua aprovação.

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

### ANEXO I

#### Das especificações

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Exercer a fiscalização sanitária nas áreas da produção, manipulação e comércio de alimentos em geral, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos de interesse à saúde e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência sanitária.

**Descrição Analítica:** Exercer a fiscalização sanitária nas áreas de produção, manipulação e comércio de alimentos em geral, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos de interesse à saúde e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência sanitária, averiguar denúncias *in loco* juntamente com áreas específicas da municipalidade, fazer notificações; registrar e comunicar irregularidades; fiscalizar prédios e estabelecimentos abertos ao público no que concerne à higiene, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; cadastrar e inspecionar rotineiramente estabelecimentos sob Vigilância Sanitária, manter cadastros atualizados, elaborar pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás; coletar amostra de produtos; apreender ou inutilizar produtos inadequados para o consumo ou irregulares; proceder e acompanhar processos administrativos; executar atividades de educação sanitária; alimentar programas pertinentes a VISA; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima 18 anos.

Instrução: Ensino médio completo.

Carteira Nacional de Habilitação categoria B

Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

#### **RECRUTAMENTO:**

Concurso Público